

HOSPITAL DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº - Bairro Centro
Petrolina-PE, CEP 56304-205
- <http://hu-univasf.ebserh.gov.br>

Minuta de Contrato - SEI

Processo nº 23542.001647/2023-21

MINUTA

TERMO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE BENS

Processo nº 23542.001647/2023-21

**CONTRATO Nº, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA
BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH E A
EMPRESA**

CONTRATANTE: A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, através do HOSPITAL DE ENSINO DR WASHINGTON ANTONIO DE BARROS doravante denominado HU-UNIVASF, com Sede Administrativa na Av. Jose de Sá Maniçoba, S/Nº, Centro, Petrolina – PE, inscrita no CNPJ-MF sob nº. 15.126.437/0021-97, representada neste ato por meio dos seus representantes legais, o Superintendente **ITAMAR SANTOS**, brasileiro, casado, RG nº 2.777.907, CPF nº 501.721.904-87, designado através da Portaria 114/2020 e o Gerente Administrativo **HEITOR BEZERRA LEITE**, brasileiro, união estável, RG nº 0778116012, CPF nº 569.179.377-20, designado através da Portaria 121/2020, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20 da Portaria-SEI nº 8/2019,

CONTRATADA:, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, RG nº e CPF nº

Conforme Processo Administrativo nº e em observância às disposições constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPMEs), com disponibilização em comodato de equipamentos e instrumentais cirúrgicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

GRUPO	CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	QUANTIDADE DE CAIXAS EM COMODATO
			CAIXA DE PEQUENOS FRAGMENTOS 3.5mm COMPOSTO DE:		9	

1	435639	1	IMPLANTES - CAIXA DE PEQUENOS FRAGMENTOS 3.5mm	UNID	1	
	435639	2	Placa DCP 3,5mm em aço ou titânio com variação de 4 a 10 orifícios	UNID	1	
	435299	3	Placa 1/3 tubular 3,5mm em aço ou titânio com variação de 4 a 10 orifícios	UNID	1	
	435354	4	Placa de reconstrução reta 3,5 mm em aço ou titânio com variação de 6 a 12 orifícios.	UNID	1	
	435614	5	Placa T 3,5mm em aço ou titânio com ao menos 2 variações de configuração dos parafusos distais e de 3 a 6 orifícios proximais	UNID	1	
	435752	6	Placa Trevo 3,5mm para fratura de tibia distal de 3 a 8 orifícios	UNID	1	
	436630	7	Parafuso cortical 3,5 mm com variação de 10 a 50mm	UNID	1	
	436644	8	Parafuso esponjoso 4,0 mm com variação de 10 a 50mm	UNID	1	
	439228	9	Arruela para parafuso 3,5.	UNID	1	
ATENÇÃO: Os materiais deverão ser acompanhados do instrumental necessário para uso e fixação do material solicitado, incluindo broca, chaves compatíveis, macho, pinça redução e de placa, etc. A empresa deverá fornecer Kit extração caso seja necessário sua retirada. Os implantes de tamanhos não padronizados da caixa de 3,5mm, podem ser entregues para esterelização avulsa.						
2	CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	QUANTIDADE DE CAIXAS EM COMODATO
		CAIXA DE GRANDES FRAGMENTOS 4.5mm COMPOSTO DE:				7
	441438	10	IMPLANTES - CAIXA DE GRANDES FRAGMENTOS 4.5mm	UNID	1	

441438	11	Placa DCP estreita 4,5mm em aço ou titânio com variação de 6 a 18 orifícios	UNID	1
441561	12	Placa DCP larga 4,5mm em aço ou titânio com variação de 6 a 20 orifícios	UNID	1
435313	13	Placa semi tubular 4,5mm em aço ou titânio com variação de 4 a 10 orifícios	UNID	1
435369	14	Placa de reconstrução reta 4,5 mm com variação de 4 a 10 orifícios.	UNID	1
435634	15	Placa T 4,5mm em aço ou titânio com ao menos 2 variações de configuração dos parafusos distais e ao menos 3 tamanhos	UNID	1
435621	16	Placa L 4,5mm em aço com direita e esquerda de 3 a 12 orifícios	UNID	1
460626	17	Placa Trevo 4,5mm para fratura de tibia distal de 3 a 12 orifícios	UNID	1
436634	18	Parafuso cortical 4,5 mm com variação de 10 a 70mm	UNID	1
436636	19	Parafuso esponjoso 6,5 mm com variação de 30 a 110mm	UNID	1
439228	20	Arruela para parafuso 4,5.	UNID	1

ATENÇÃO: Os materiais deverão ser acompanhados do instrumental necessário para uso e fixação do material solicitado, incluindo broca, chaves compatíveis, macho, pinça redução e de placa, etc. A empresa deverá fornecer Kit extração caso seja necessário sua retirada. Os implantes de tamanhos não padronizados da caixa de 4,5mm, podem ser entregues para esterelização avulsa.

3	CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	QUANTIDADE DE CAIXAS EM COMODATO

	CONJUNTO PARAFUSOS CANULADOS 4.5mm COMPOSTO DE:					1
	436646	21	IMPLANTES - PARAFUSOS CANULADOS 4.5mm	UNID	1	
	436646	22	Parafuso canulado 4.5mm em aço ou titânio em duas opções de roscas (parcial ou total) com variação de tamanhos de 10 a 72 mm	UNID	1	
	462310	23	Fio Guia para parafuso COMPATÍVEL	UNID	1	
	439228	24	Arruela para parafuso COMPATÍVEL	UNID	1	
4	CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	QUANTIDADE DE CAIXAS EM COMODATO
		CONJUNTO PARAFUSOS CANULADOS 7.0mm COMPOSTO DE:				1
	436654	25	IMPLANTES - PARAFUSOS CANULADOS 7.0mm	UNID	1	
	436654	26	Parafuso canulado 7.5mm em aço ou titânio em duas opções de roscas (parcial ou total) com variação de tamanhos de 30 a 120 mm	UNID	1	
	462310	27	Fio Guia para parafuso COMPATÍVEL	UNID	1	
	439228	28	Arruela para parafuso COMPATÍVEL	UNID	1	
5	CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	QUANTIDADE DE CAIXAS EM COMODATO
		CONJUNTO PARAFUSOS CANULADOS TIPO HEBERT				1

436643	29	IMPLANTES - PARAFUSOS CANULADOS TIPO HEBERT	UNID	1
436643	30	Parafuso canulado auto compressivo em aço ou titânio tipo "Hebert", com diâmetro entre 2.7 e 3,0mm, comprimento de 16 a 30mm, uso único.	UNID	1
462310	31	Fio Guia em aço inoxidável, ponta rosqueada para parafuso COMPATÍVEL	UNID	1

ATENÇÃO (GRUPOS 03 AO 05) : Os materiais deverão ser acompanhados do instrumental necessário para uso e fixação do material solicitado, incluindo broca, chaves compatíveis, macho, pinça redução e de placa, etc. A empresa deverá fornecer Kit extração caso seja necessário sua retirada.

6	CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANTIDADE	QUANTIDADE DE CAIXAS EM COMODATO
		FIXADOR EXTERNO - TUBO A TUBO				9
	437346	32	IMPLANTES - FIXADOR EXTERNO TUBO A TUBO	UNID	1	
	443508	33	Barra de alumínio, antimagnético, diâmetro de 11 a 13 mm, comprimento de 100mm a 400mm.	UNID	1	
	437346	34	Parafusos de Schanz em aço inoxidável antimagnético, autoperfurante, diâmetro de 4.0mm a 6.0mm, com ao menos 3 tamanhos diferentes, com comprimento de 150mm, 200mm e 250mm também com ponta cônica.	UNID	1	
	443477	35	Rótula de conexão aberta, grande, antimagnética, ajustável, para conectar barras a pinos de Schanz, diâmetro de 4,0mm e 6,0mm.	UNID	1	
	437347	36	Rótula de conexão antimagnética, grande, para fixador externo grande, para conectar barra-barra.	UNID	1	

ATENÇÃO: Os materiais deverão ser acompanhados do instrumental necessário para uso e fixação do material solicitado, incluindo broca, chaves compatíveis. A empresa deverá fornecer Kit extração caso seja necessário sua retirada.

7	CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANTIDADE	QUANTIDADE DE CAIXAS EM COMODATO
		CONJUNTO DE PLACAS-TUBOS TIPO DHS E DCS COMPOSTO DE:				2
	437610	37	IMPLANTES - CAIXA DHS E DCS	UNID	1	
	437610	38	Placa tubo tipo DHS com angulação de 135° em aço ou titânio com tamanho de 03 a 20 orifícios	UNID	1	
	437610	39	Placa tubo tipo DCS com angulação de 95° em aço ou titânio com tamanho de 03 a 20 orifícios	UNID	1	
	436695	40	Parafuso deslizante em diâmetro correspondente a placa (12mm ou aproximado) com variação de 45 a 110mm com contrapino	UNID	1	
	436634	41	Parafuso cortical 4,5 mm com variação de 20 a 60mm	UNID	1	
	436695	42	Parafuso esponjoso 6,5 mm com variação de 40 a 90mm com duas opções de rocas (16 e 32mm)	UNID	1	

ATENÇÃO: Os materiais deverão ser acompanhados do instrumental necessário para uso e fixação do material solicitado, incluindo broca, chaves compatíveis, macho, pinça redução e de placa, etc. A empresa deverá fornecer Kit extração caso seja necessário sua retirada. Os implantes de tamanhos não padronizados da caixa placa-tubo tipo DHS e DCS, podem ser entregues para esterilização avulsa

8	CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	QUANTIDADE DE CAIXAS

						EM COMODATO	
	CONJUNTO DE ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL NÃO CIMENTADO COMPOSTO DE:					1	
425104	43	IMPLANTES - ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL NÃO CIMENTADO	UNID	1			
425104	44	Componente acetabular em polietilno cimentado com rebordo de 10º, com ao menos nove opções de tamanhos variando entre 42 e 60mm	UNID	1			
425028	45	Componente femoral metálico liso pólido para cimentação, com ao menos 5 opções de tamanhos	UNID	1			
425033	46	Cabeça intercambiavel metalica em cromocobalto com ao menos 2 opções de tamanho variando entre 22 e 32mm	UNID	1			
455302	47	Centralizador de haste femoral COMPATÍVEL	UNID	1			
455297	48	Restritor de cimento em três opções de tamanho COMPATÍVEL	UNID	1			
ATENÇÃO: Os materiais deverão ser acompanhados de instrumental necessário para uso e fixação do material solicitado. A empresa deverá fornecer o Kit extração para a protese total de quadril não cimentada com material especifico, incluindo jogos de formões para revisão, necessário sem nenhum custo adicional e sem importar a data em que a cirurgia foi realizada.							
9	CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE 12 MESES	QUANTIDADE DE CAIXAS EM COMODATO	
		CONJUNTO DE ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL HÍBRIDA COMPOSTO DE:					1
		425123	49	IMPLANTES - ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL HÍBRIDA	UNID	1	

425123	50	Componente acetabular metalico não cimentado, com ao menos dez opções de tamanhos variando entre 42 e 62mm	UNID	1
425028	51	Componente femoral metálico liso pólido para cimentação, com ao menos 5 opções de tamanhos	UNID	1
425143	52	Liner para componente acetabular metalico não cimentado em polietileno para cabeça femoral correspondente	UNID	1
425033	53	Cabeça intercambiavel metalica em cromocobalto com ao menos 2 opções de tamanho variando entre 22 e 32mm	UNID	1
455390	54	Parafuso para componente acetabular 6,5mm	UNID	1
455302	55	Centralizador de haste femoral COMPATÍVEL	UNID	1
455297	56	Restritor de cimento em três opções de tamanho COMPATÍVEL	UNID	1

ATENÇÃO: Os materiais deverão ser acompanhados de instrumental necessário para uso e fixação do material solicitado. A empresa deverá fornecer o Kit extração para a protese total de quadril não cimentada com material específico, incluindo jogos de formões para revisão, necessário sem nenhum custo adicional e sem importar a data em que a cirurgia foi realizada.

10	CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE 12 MESES	QUANTIDADE DE CAIXAS EM COMODATO
		CONJUNTO DE PLACAS DE MINIFRAGMENTOS PARA FRATURAS COMPLEXAS DE MÃO E PÉ COMPOSTO DE:				1
	433712	57	IMPLANTES - MINIFRAGMENTOS PARA FRATURAS COMPLEXAS DE MÃO E PÉ	UNID	1	
	433712	58	Placa de minifragmentos para mão, confeccionada em titânio; pré-moldada	UNID	1	

			anatomicamente; nas espessuras de 0,6mm a 1,3mm; apresentando superfície polida; em diversos formatos como reta, "L", "T", etc; que permite cortar e moldar; indicada para uso com parafuso de 1.5, 2.0 (aproximadamente). Acondicionada em caixa metálica, constando dados do fabricante.			
	440929	59	Parafuso cortical, confeccionado em titânio, formato cônico, ponta atraumática, auto-rosqueante, com diâmetros de 1.5mm, 2.0mm (aproximadamente), com diâmetros de 04mm até 34mm.	UNID	1	
	442886	60	Placa de minifragmentos para pé, confeccionada em titânio; pré-moldada anatomicamente; nas espessuras de 0,6mm a 1,3mm; apresentando superfície polida; em diversos formatos como reta, "L", "T", etc; que permite cortar e moldar; indicada para uso com parafuso de 2.3 e 2.7mm (aproximadamente). Acondicionada em caixa metálica, constando dados do fabricante.	UNID	1	
	436185	61	Parafuso cortical, confeccionado em titânio, formato cônico, auto-rosqueante, com diâmetros de 2.3 e 2.7mm, (aproximadamente), com diâmetros de 04mm até 34mm.	UNID	1	
11	CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE 12 MESES	QUANTIDADE DE CAIXAS EM COMODATO
		HASTE CEFALOMEDULAR BLOQUEADA CURTA E LONGA PARA FÊMUR COMPOSTO DE:				2
	423033	62	IMPLANTES - HASTE CEFALOMEDULAR BLOQUEADA CURTA E LONGA PARA FÊMUR	UNID	1	
	423033	63	Haste intramedular para fêmur proximal, bloqueada em aço OU MATERIAL SUPERIOR, canulada de	UNID	1	

			entrada no ápice do grande trocanter, inserção anterógrada, diâmetro 10mm ou 11mm e comprimento entre 180 e 220mm com ao menos um orifícios proximais (bloqueio cefálico) e dois orifícios distais, sendo um estático e outro dinâmico.			
	423033	64	Haste intramedular para fêmur proximal, bloqueada em aço OU MATERIAL SUPERIOR, canulada de entrada no ápice do grande trocanter, inserção anterógrada, diâmetro 10 ou 11mm e comprimento de 240 a 460mm com ao menos um orifícios proximais (bloqueio cefálico) e dois orifícios distais, sendo um estático e outro dinâmico.	UNID	1	
	450555	65	Parafuso deslizante, canulado com diâmetro aproximado de 10,5mm, comprimento de 70 a 120mm, rosca parcial.	UNID	1	
	450555	66	Parafuso auto-rosqueante de bloqueio, diâmetro aproximado de 5,0mm, comprimento de 25 a 60mm, com rosca total. As medidas são aproximadas e podem variar de acordo com o fabricante.	UNID	1	
	450555	67	Parafuso tampão COMPATÍVEL	UNID	1	
	462310	68	Fio guia liso transfix com diâmetro de aproximadamente 3,0mm e comprimento de aproximadamente 100cm. Para haste bloqueada canulada.	UNID	1	
	ATENÇÃO: Os materiais deverão ser acompanhados do instrumental necessário para uso e fixação do material solicitado, incluindo broca, chaves compatíveis, macho, pinça redução e de placa, etc. A empresa deverá fornecer Kit extração caso seja necessário sua retirada. As medidas são aproximadas e podem variar de acordo com o fabricante					
12	CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE 12 MESES	QUANTIDADE DE CAIXAS EM COMODATO

		HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DO FÊMUR COM PARAFUSOS COMPOSTO DE:				
	423033	69	IMPLANTES - HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DO FÊMUR	UNID	1	
	423033	70	Haste intramedular femoral bloqueada anterógrada de entrada no ápice do trocanter para fratura diafisarias, canulada (fresada), em aço inoxidável ou titânio, diâmetro de 10mm, 11mm e 12mm e comprimento mínimo de 300mm a 480mm, com dois orifícios de bloqueio proximal para uso no lado direito e esquerdo e 02 distais, extremidade distal da haste em forma de bala.Parafusos de bloqueio proximal e distal diâmetro aproximado da rosca de 4,9mm, rosca até a cabeça, em aço inoxidável, auto rosqueantes.Conjunto Inclui: 01 haste femoral + parafusos de bloqueio proximal + parafusos de bloqueio distal + parafuso tampão.	UNID	1	1
	ATENÇÃO: Os materiais deverão ser acompanhados do instrumental necessário para uso e fixação do material solicitado, incluindo broca, chaves compatíveis, macho, pinça redução e de placa, etc. A empresa deverá fornecer Kit extração caso seja necessário sua retirada. As medidas são aproximadas e podem variar de acordo com o fabricante					
13	CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE 12 MESES	QUANTIDADE DE CAIXAS EM COMODATO
		HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA PARA TÍBIA COM PARAFUSOS COMPOSTO DE:				1
	435677	71	IMPLANTES - HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA PARA TÍBIA	UNID	1	
	435677	72	Haste bloqueada tibial em aço OU MATERIAL SUPERIOR com diâmetro de 8mm, 9mm, 10mm e 11mm fresada e canulada ou rígida com comprimento de 280 a 360mm, com guia para bloqueio anterior rosqueado e deverá apresentar 2	UNID	1	

			orifícios proximais sendo 1 estático e 1 dinâmico e 2 orifício distais estáticos. Conjunto inclui: 1 haste + 2 parafusos de bloqueio proximais + 2 parafusos de bloqueio distais + 1 parafuso tampão.			
	ATENÇÃO: Os materiais deverão ser acompanhados do instrumental necessário para uso e fixação do material solicitado, incluindo broca, chaves compatíveis, macho, pinça redução e de placa, etc. A empresa deverá fornecer Kit extração caso seja necessário sua retirada. As medidas são aproximadas e podem variar de acordo com o fabricante					
14	CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	
		FIXADORES EXTERNOS LINEARES COMPOSTO DE:				
	420970	73	IMPLANTES - FIXADORES EXTERNOS LINEARES	UNID	1	
	420970	74	Sistema de fixação externa linear em alumínio ou aço inox para ossos longos e pelve; para uso com pinos de Schanz de 3,5 - 4,5 - 5,0 - 6,0mm de diâmetro; Barras cilíndricas com diâmetro mínimo de 10 a 12mm e comprimento 150 a 400mm; Inclui conectores, pinos de Schanz e chaves de aperto compatíveis com o sistema.	UNID	1	
15	CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	
		FIXADORES EXTERNOS DE PUNHO TIPO COLLES COMPOSTO DE:				
	424225	75	IMPLANTES - FIXADORES EXTERNOS DE PUNHO TIPO COLLES	UNID	1	
	424225	76	Fixador Externo em aço inox para estabilização de fraturas de punho; comprimento variável por sistema de rosca a partir de 145mm com ao duas opções de tamanho; Inclui fixador, chaves necessária e 6 pinos de Schanz (3 de 2,5mm e 3 de 3.0mm de diametro)	UNID	1	
16	CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	

		FIXADORES EXTERNOS PARA FALANGES (MINI COLLES) COMPOSTO DE:			
	420993	77	IMPLANTES - FIXADORES EXTERNOS PARA FALANGES (MINI COLLES)	UNID	1
	420993	78	Fixador Externo em aço inox para estabilização de fraturas de falange; comprimento variável por sistema de rosca; Inclui fixador, chaves necessária se ao menos 4 pinos de Schanz (1 a 2 mm de diametro).	UNID	1
17	CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
		FIXADORES EXTERNOS TIPO PRESTON COMPOSTO DE:			
	420993	79	IMPLANTES - FIXADORES EXTERNOS TIPO PRESTON	UNID	1
	420993	80	Fixador externo linear em liga de alumínio ou aço inox, tipo monoplanar, para alongamento ou transporte ósseo para adulto; com dispositivo de trilho com plataforma deslizante; porta pinos. Inclui: Dispositivos compressores e distratores, fixador e pinos de schamz correspondentes (8 unidades).	UNID	1

Para o GRUPO 1 a estimativa de consumo com base na série histórica de utilização do HU-Univasf é de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, a licitante deve usar esse valor no **ITEM 1** pois não haverá disputa no primeiro item do grupo, apenas nos demais, o primeiro item de cada grupo possui valor fixo predefinido pela a Administração, é nos demais itens onde a licitante deve ofertar seu melhor valor.

Para o GRUPO 2 a estimativa de consumo com base na série histórica de utilização do HU-Univasf é de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, a licitante deve usar esse valor no **ITEM 10** pois não haverá disputa no primeiro item do grupo, apenas nos demais, o primeiro item de cada grupo possui valor fixo predefinido pela a Administração, é nos demais itens onde a licitante deve ofertar seu melhor valor.

Para o GRUPO 3 a estimativa de consumo com base na série histórica de utilização do HU-Univasf é de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, a licitante deve usar esse valor no **ITEM 21** pois não haverá disputa no primeiro item do grupo, apenas nos demais, o primeiro item de cada grupo possui valor fixo predefinido pela a Administração, é nos demais itens onde a licitante deve ofertar seu melhor valor.

Para o GRUPO 4 a estimativa de consumo com base na série histórica de utilização do HU-Univasf é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, a licitante deve usar esse valor no **ITEM 25** pois não haverá disputa no primeiro item do grupo, apenas nos demais, o primeiro item de cada grupo possui valor fixo predefinido pela a Administração, é nos demais itens onde a licitante deve ofertar seu melhor valor.

Para o GRUPO 5 a estimativa de consumo com base na série histórica de utilização do HU-Univasf é de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, a licitante deve usar esse valor no **ITEM 29** pois não haverá disputa no primeiro item do grupo, apenas nos demais, o primeiro item de cada grupo possui valor fixo predefinido pela a Administração, é nos demais itens onde a licitante deve ofertar seu melhor valor.

Para o GRUPO 6 a estimativa de consumo com base na série histórica de utilização do HU-Univasf é de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, a licitante deve usar esse valor no **ITEM 32** pois não haverá disputa no primeiro item do grupo, apenas nos demais, o primeiro item de cada grupo possui valor fixo predefinido pela a Administração, é nos demais itens onde a licitante deve ofertar seu melhor valor.

Para o GRUPO 7 a estimativa de consumo com base na série histórica de utilização do HU-Univasf é de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, a licitante deve usar esse valor no **ITEM 37** pois não haverá disputa no primeiro item do grupo, apenas nos demais, o primeiro item de cada grupo possui valor fixo predefinido pela a Administração, é nos demais itens onde a licitante deve ofertar seu melhor valor.

Para o GRUPO 8 a estimativa de consumo com base na série histórica de utilização do HU-Univasf é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, a licitante deve usar esse valor no **ITEM 43** pois não haverá disputa no primeiro item do grupo, apenas nos demais, o primeiro item de cada grupo possui valor fixo predefinido pela a Administração, é nos demais itens onde a licitante deve ofertar seu melhor valor.

Para o GRUPO 9 a estimativa de consumo com base na série histórica de utilização do HU-Univasf é de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, a licitante deve usar esse valor no **ITEM 49** pois não haverá disputa no primeiro item do grupo, apenas nos demais, o primeiro item de cada grupo possui valor fixo predefinido pela a Administração, é nos demais itens onde a licitante deve ofertar seu melhor valor.

Para o GRUPO 10 a estimativa de consumo com base na série histórica de utilização do HU-Univasf é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, a licitante deve usar esse valor no **ITEM 57** pois não haverá disputa no primeiro item do grupo, apenas nos demais, o primeiro item de cada grupo possui valor fixo predefinido pela a Administração, é nos demais itens onde a licitante deve ofertar seu melhor valor.

Para o GRUPO 11 a estimativa de consumo com base na série histórica de utilização do HU-Univasf é de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, a licitante deve usar esse valor no **ITEM 62** pois não haverá disputa no primeiro item do grupo, apenas nos demais, o primeiro item de cada grupo possui valor fixo predefinido pela a Administração, é nos demais itens onde a licitante deve ofertar seu melhor valor.

Para o GRUPO 12 a estimativa de consumo com base na série histórica de utilização do HU-Univasf é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, a licitante deve usar esse valor no **ITEM 69** pois não haverá disputa no primeiro item do grupo, apenas nos demais, o primeiro item de cada grupo possui valor fixo predefinido pela a Administração, é nos demais itens onde a licitante deve ofertar seu melhor valor.

Para o GRUPO 13 a estimativa de consumo com base na série histórica de utilização do HU-Univasf é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, a licitante deve usar esse valor no **ITEM 71** pois não haverá disputa no primeiro item do grupo, apenas nos demais, o primeiro item de cada grupo possui valor fixo predefinido pela a Administração, é nos demais itens onde a licitante deve ofertar seu melhor valor.

Para o GRUPO 14 a estimativa de consumo com base na série histórica de utilização do HU-Univasf é de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, a licitante deve usar esse valor no **ITEM 73** pois não haverá disputa no primeiro item do grupo, apenas nos demais, o primeiro item de cada grupo possui valor fixo predefinido pela a Administração, é nos demais itens onde a licitante deve ofertar seu melhor valor.

Para o GRUPO 15 a estimativa de consumo com base na série histórica de utilização do HU-Univasf é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, a licitante deve usar esse valor no **ITEM 75** pois não haverá disputa no primeiro item do grupo, apenas nos demais, o primeiro item de cada grupo possui valor fixo predefinido pela a Administração, é nos demais itens onde a licitante deve ofertar seu melhor valor.

Para o GRUPO 16 a estimativa de consumo com base na série histórica de utilização do HU-Univasf é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, a licitante deve usar esse valor no **ITEM 77** pois não haverá disputa no primeiro item do grupo, apenas nos demais, o primeiro item de cada grupo possui valor fixo predefinido pela a Administração, é nos demais itens onde a licitante deve ofertar seu melhor valor.

Para o GRUPO 17 a estimativa de consumo com base na série histórica de utilização do HU-Univasf é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, a licitante deve usar esse valor no **ITEM 79** pois não haverá disputa no primeiro item do grupo, apenas nos demais, o primeiro item de cada grupo possui valor fixo predefinido pela Administração, é nos demais itens onde a licitante deve ofertar seu melhor valor.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, anexo do Edital, com início na data de e encerramento em, prorrogável na forma do art. 147 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A estimativa de consumo, para o(s) GRUPO(S)....., é de até R\$

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor identificado acima não estabelece qualquer vínculo financeiro entre as partes, servindo apenas para identificar o valor do(s) bem(ns) em caso de sinistro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O regime de execução ou forma de fornecimento é aquele previsto no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Art. 183 e 184 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

13.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto - esta última quando vedada no Termo de Referência -, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

13.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

13.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato; e

13.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

13.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

13.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

13.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

13.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de **3 (três) meses** da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

13.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

13.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

14.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

14.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

- 14.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;
- 14.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;
- 14.2.4. detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;
- 14.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

- 16.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

- 17.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

- 18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e em Portal eletrônico por ela mantido na internet até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.;

19.1.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

19.1.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor.

19.1.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à CONTRATANTE.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

- 20.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal, Seção Judiciária do Município de Petrolina - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

- 20.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

ITAMAR SANTOS
Superintendente - Ebserh

CONTRATADA
Cargo / Representante Legal

HEITOR BEZERRA LEITE
Gerente - Ebserh

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Diógenes Florindo Ramos, Chefe de Unidade**, em 24/02/2023, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27932042** e o código CRC **48ABDAED**.

Referência: Processo nº 23542.001647/2023-21 SEI nº 27932042